



**MUNICÍPIO DO PORTO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL N.º ED/230/2025**  
**MANDATO 2025/2029**  
**FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES**

**NUNO FILIPE MELIM BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, torna público, o teor da deliberação, aprovada na Primeira Reunião do Mandato a 7 de novembro de 2025, que infra se transcreve:

*“FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES*

*Considerando que:*

*A instalação dos Órgãos do Município de Porto Santo que, conforme o n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 60.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, teve lugar no dia 3 de novembro de 2025;*

*O Concelho do Porto Santo tem menos de 10000 eleitores, valor que, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, determina que o Órgão Câmara Municipal do Porto Santo seja composto pelo Presidente da Câmara Municipal e quatro vereadores;*

*A alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º, da referida Lei n.º 169/99 confere ao Presidente da Câmara competência para decidir da existência de vereadores em regime de tempo inteiro, sendo que no caso do Município do Porto Santo esse limite é de um vereador;*

*Considerando que o município do Porto Santo é uma ilha, e que os afazeres do município não se coadunam com o limite de eleitores imposto legalmente, que a gestão da autarquia se afigura extremamente difícil num quadro de apenas um vereador a tempo inteiro, algo que não só não estriba o superior interesse público municipal como também gera entropias indesejáveis ao normal funcionamento da autarquia, e ao exercício das competências inerentes;*

*O n.º 2 daquele artigo 58.º confere à Câmara Municipal competência para, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, fixar o número de vereadores, sempre que excedido o limite supra referido.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de fixar em 2 (dois) o número total de vereadores que, no presente mandato, exercerão funções.”*

Porto Santo, 20 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Nuno Filipe Melim Batista**